



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariápolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

LEI Nº. 1.401, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre abertura na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional suplementar"

ISMAEL DE FREITAS CALORI, Prefeito de Mariápolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são Conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ADMINISTRAÇÃO

Artigo 1º - Fica O executivo municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 99.820,00 (noventa e nove mil e oitocentos e vinte reais), destinados a suplementar verbas do orçamento vigente, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO	IMPORTÂNCIA
	2. Executivo	
	2.1. Administração	
46/2014	0412200022002000.339039. outros serv. terceiros	R\$ 15.000,00
	2.2. Educação e Cultura	
331/2014	1236100072012000.339030 material de com sumo	R\$ 20.000,00
343/2014	1236100072012000.339030 material de com sumo	R\$ 10.000,00
	2.4 Fundo Municipal de Saúde	
410/2014	1030100102017000.339030 material de consumo	R\$ 30.000,00
	2.8. Departamento de Estradas Vicinais	
818/2014	2678200232031000.339030 material de consumo	R\$ 24.820,00
Total		R\$ 99.820,00

Artigo 2º - O valor de presente crédito suplementar será coberto com os recursos provenientes da anulação total e ou parcial das seguintes verbas do orçamento vigente:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO	IMPORTÂNCIA
	2. Executivo	
	2.1. Administração	
068/2014	0412200022037000.339014 diarias	R\$ 6.000,00
123/2014	28846000000002000.339047 PASEP	R\$ 35.000,00
	2.5. Fundo Municipal de Assistência Social	
570/2014	0824100152022000.339030 material de consumo	R\$ 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariápolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

588/2014	0824100152022000.339039	outros serv. terceiros	R\$ 15.000,00
627/2014	0824300162023000.339039	outros serv. terceiros	R\$ 10.000,00
656/2014	0824400172025000.339030	material de consumo	R\$ 10.000,00
662/2014	0824400172025000.339030	material de consumo	R\$ 10.000,00
698/2014	0824400172025000.449052.	Equip.mat. permanente	R\$ 4.590,00
2.7 Departamento de Obras e Serv. urbanos			
795/2014	1545200212029000.339036	outros serv. terceiros	R\$ 3.600,00
798/2014	1545200212029000.339039	outros serv. terceiros	R\$ 2.630,00
Total			R\$ 99.820,00

Artigo 3º - Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 05 de dezembro de 2014.

ISMAEL DE FREITAS CALORI

Prefeito

Publicada e registrada na data supra e afixada no local de costume.

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO

Secretário de Administração

2013-2016